



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-605-1055 - Fax: (0xx51)-605-1112

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: morrinhosdosul.@uol.com.br

**LEI MUNICIPAL Nº 2.109/2019 DE 23/08/2019.**

**SANCIONA E PROMULGA O PROJETO DE LEI Nº 048/2019 DE 05/08/2019, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LUIZ EVALDT STEFFEN, Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES de Morrinhos do Sul aprovou e EU Sanciono e Promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 6.720,35 (seis mil setecentos e vinte reais e trinta e cinco centavos), para suprir a seguinte dotação orçamentária.

Órgão – Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento – 03

Unidade Orçamentária – Órgãos Subordinados – 01

Função – Encargos Sociais – 28

Subfunção – Outros Encargos Especiais – 846

Programa – Operações Especiais – 0000

Proj. /Ativ. – Restituição de Convênios – 0.003

Elemento da Despesa – 4.4.20.93.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições.

Recursos Vinculado – 1129 – Contrato nº 1016081-45/2014/MCID/CAIXA

Valor - R\$ 6.720,35

Art. 2º – Servirá de cobertura para o Crédito Adicional Especial, objeto do artigo acima, o SUPERAVIT FINANCEIRO do Recurso Vinculado - 1129 – Contrato nº 1016081-45/2014/MCID/CAIXA, apurados do exercício anterior, no valor de R\$ 6.720,35 (seis mil setecentos e vinte reais e trinta e cinco centavos).

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, em 23 de agosto de 2019.

LUIZ EVALDT STEFFEN  
Prefeito Municipal

Publique-se, façam-se as devidas comunicações.

FRANQUE JOSE SILVEIRA SELAU  
Sec.Mun.Adm.Faz.Planejamento

PUBLICADO (A)  
NO MURAL

Em 23 / 08 / 2019

Funcionário (a)

Morrinhos do Sul, 01 de agosto de 2019.

**JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente, venho justificar a importância da abertura de Crédito Adicional Especial do Projeto de Lei em anexo.

Fato este prendesse pela necessidade de devolução do saldo restante do convênio auferido pelo rendimento de aplicação financeira no período de vigência, uma vez que o valor não fora usado no objeto do Contrato de Repasse n° 1016081-45/2014/MCID/CAIXA para a pavimentação de rua. No sentido de que qualquer saldo de aplicação deve ser devolvido ao Ministério correspondente.

Neste caso contabilmente é entendido como Natureza de Despesa - Indenização ou Restituição.

Atenciosamente,

  
**Luiz Evaldt Steffen**  
Prefeito Municipal  
Morrinhos do Sul - RS

  
**HELENILTON CARDOSO DE MATOS**  
Contadoria Municipal